Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Rua Joaquim Carvalho de Araújo, 42 - Centro - Telefax: (32) 3338-1594
CEP: 37.305-000 - Madre de Deus de Minas - Minas Gerais
E-mail: cmmdm@yahoo.com.br

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

**Cria Comissão de Sindicância, nomeia os Servidores abaixo descritos para compô-la e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, Decreta:

**Art. 1º** Fica criada Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades existentes no Plano de Cargos e nos Vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados para integrarem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro servidor, o Sr. Prudente José Portela, servidor ocupante do cargo de Secretário Geral; a Sra. Fabíola Paula de Melo, servidora ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade e a Srta. Denise Carvalho Figueiredo, servidora ocupante do Cargo de Agente Administrativo I.

**Art. 3º** A referida Sindicância constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não possuindo caráter punitivo.

**§ 1º** As apurações deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que apresentada justificativa por escrito.

**§ 2º** Concluídos os trabalhos da sindicância, a Comissão responsável por sua condução fará relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento, ou, se for o caso, pela adoção de medidas cabíveis por parte da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

**§ 3º** Concluído o procedimento de Sindicância nos termos deste Decreto Legislativo, dar-se-á imediato conhecimento dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** Os procedimentos adotados pela Comissão, obedecerão, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que cuida do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas, 11 de setembro de 2009.

*Tércio Luiz de Sá Ribeiro*
**Presidente**

*José Fábio da Costa de Almeida*
**Vice-Presidente**

*Edimilson F. Ribeiro Nepomuceno*
**Secretário**